



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA PEDRO CESAR BORGES RAMOS-EPP.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas - MG, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNQUEIRA NETO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, domiciliado em Carmo de Minas – MG, Sítio Recanto dos Pássaros, Zona Rural, Caixa Postal 17, CEP 37472-000, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PEDRO CESAR BORGES RAMOS-EPP, com endereço na Rua Hygino Puccini, 251, bairro Aristeu da Costa Rios, na cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 10.462.229/0001-00, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a aquisição de materiais de expediente para atender aos setores administrativo e operacional do SAAE, de acordo com o Processo Licitatório nº 013/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 009/2017, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 013/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2017, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL(RS)
1	UN.	3	Agenda de mesa permanente (145 mm x 210 mm) contém 384 páginas	24,40	73,20
2	UN.	4	Almofada p/ carimbo nº 3 - cor preta	6,00	24,00
3	UN	8	Borracha branca com capa plástica	2,90	23,20
4	UN.	4	Calculadora digital com bateria (14 dígitos)	26,50	106,00
5	UN.	20	Caneta azul nº 07 - Escrita fina, macia, corpo	1,05	21,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

			sextavado e translúcido que possa ser visualizado o consumo de tinta, e pega arredondada		
6	UN.	10	Caneta preta nº 07 - Escrita fina, macia, corpo sextavado e translúcido que possa ser visualizado o consumo de tinta, e pega arredondada	1,05	10,50
7	UN.	03	Caneta marca texto cor amarela	2,20	6,60
8	UN.	03	Caneta marca texto cor laranja	2,20	6,60
9	CX.	01	Clips Galvanizado p/ papel 2/0 caixa com 730 unidades.	13,50	13,50
10	UN.	50	Caixa de arquivo morto, feito em papelão, onda simples tipo B, duas capas, espaço para anotações, tam. 350 x 135 x 240.	2,00	100,00
11	UN.	6	Cola branca lavável 110g - Uso para colar papéis em geral, madeira, biscuit, tecidos e cortiças.	3,20	19,20
12	UN.	5	Corretivo líquido 18 ml - Fórmula à base de água, sem odor, não tóxico.	2,20	11,00
13	UN.	50	Envelope pardo médio 176x250mm	0,15	7,50
14	UN.	50	Envelope pardo grande 26 x 36 cm	0,20	10,00
15		200	Envelope branco 114 X 229 mm 75 gramas	0,13	26,00
16	UN.	03	Estilete estreito, trava automática, lâmina de aço carbono extensível interna 9mm.	1,83	5,49
17	ROLO	05	Etiqueta adesiva branca retangular Q3272, 32x72mm, com 120 unidades.	9,15	45,75
18	UN.	02	Fita adesiva 12 x 30mt transparente - pequena	1,82	3,64
19	UN.	02	Fita adesiva 48/40 transparente	3,65	7,30
20	UN.	02	Fita adesiva 48/40 marrom	3,65	7,30
21	UN.	03	Grampeador de mesa 26/6 p/ 30 fls	13,00	39,00
22	CX.	02	Grampo p/ grampeador 26/6 galvanizado cx. c/5000 und.	5,60	11,20
23	CX.	02	Grampo trilho metalizado 80mm p/ 200 fls ex. c/ 50 und.	11,10	22,20
24	UN.	10	Lápis sextavado preto nº 2	0,55	5,50
25	UN.	01	Livro de ata 50fls	9,20	9,20
26	UN.	01	Livro de ata 100fls	13,30	13,30
27	PC.	70	Papel sulfite A4 210 x 297 mm pacote c/ 500 fls	19,45	1.361,50
28	UN.	50	Pasta A-Zlombo largo c/ visor formato A4	11,70	585,00
29	UN.	40	Pasta aba plástica com elástico Tamanho: 235 X 325 mm.	2,28	91,20
30	UN.	20	Pasta aba plástica com elástico.	3,35	67,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.



			Tamanho: 335 x 245 x 30 mm		
31	UN.	30	Pasta c/ grampo e trilho 235 x 325	1,80	54,00
32	CX.	1	Pasta suspensa kraft 170g caixa c/ 50 und.	85,00	85,00
33	UN.	5	Pen drive 16gb	34,10	170,50
34	CX.	3	Percevejo caixa com 100 und.	3,35	10,05
35	KIT	5	Pilha recarregável alcalina AA (com 4 unidades)	32,50	162,50
36	UN.	5	Pilha bateria 9v	12,20	61,00
37	UN	3	Prancheta ofício pranchetas Em Madeira com Prendedor	4,20	12,60
38	UN.	2	Régua plástica 20 cm	1,75	3,50
39	UN.	3	Régua plástica 30 cm	1,90	5,70
40	UN.	1	Tinta p/ carimbo preta	3,45	3,45
				<b>TOTAL</b>	<b>RS 3.301,18</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será entregue ao SAAE, após a emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo previamente estabelecido entre as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência, a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de R\$ 3.301,18 (Três mil e trezentos e um reais e dezoito centavos).

PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis pelo período de 10 (dez) meses, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
CARMO DE MINAS - MG-

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da Dotação Orçamentária, Funcional Programática:

- 17 – SANEAMENTO;
- 17.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
- 17.122.002 – GESTÃO GERAL;
- 17.122.002.2.0081 – DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;
- 17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;
- 17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
- 17.512.006.2.0083- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;
- CONTA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações do contratante:

- 1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitados, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;
- 1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;
- 1-3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

2 – Constituem obrigações do Contratado:

- 2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;
- 2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;
- 2.3 – O contratado deverá fornecer o produto na marca e potências ofertadas;
- 2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;
- 2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.



A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;
- VI – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;
- VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

- I – Advertência.
- II - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.
- III – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão.
- IV – Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 12 de Abril de 2017.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

*pedro cesar borges ramos*  
SAAE  
CONTRATANTE

*P*

PEDRO CESAR BORGES RAMOS-EPP  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME *Rosário Ribeiro de Azevedo* CPF *07085032699*

NOME *[Signature]* CPF *029542646-99*